

Lei nº 627/92

autORIZA o poder executivo a firmar
acordo de parcelamento de dívida
para com o INSS - Instituto Nacional
do Seguro Social - INSS e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Figueiredo.

Faço saber que a Câmara Municipal deu a
sua sanção à seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome
do Município firmar acordo de parcelamento
de dívida para com o INSS na forma
do Art. 58 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho
de 1991.

Artigo 2º Para o pagamento de prestações do principal
e de seus acessórios e de contribuições normais,
fica o poder executivo autorizado a utilizar,
integral ou parcialmente, a retunação de parcelas
do fundo de participação dos municípios.

Artigo 3º O Poder executivo consignará nos Orçamentos
anual e plurianual do Município, cotizações
específicas para o pagamento de contribuições
normais e para a amortização do principal
e acessórios resultantes do cumprimento desta

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em Portaria

grafia da Faz. Municipal nº 55/89 de

que determina o pagamento das verbas

relativas ao abono das diferenças

entre os valores e os custos Municipais

assim como

de confidência 22 de Abril de 1992

nos termos que consta no abôto

abôto estabelecido na Portaria nº 1992

: juntamente com a mesma, deve ser

Silvio Tavares

Prefeito Municipal

~~Assinatura do Prefeito Municipal~~

~~Assinatura do Prefeito Municipal~~

~~Assinatura do Prefeito Municipal~~

~~Assinatura do Prefeito Municipal~~